

## EDITAL Nº 211, DE 21 DE MAIO DE 2025

Torna pública a abertura do Processo Seletivo de **Transferência Externa** para ingresso na 1ª e 2ª Séries do curso de Graduação em **Medicina** da UNINGÁ, para o ano letivo de 2025.

A Profª. Gisele Colombari Gomes, Pró-Reitora da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria Nº. 776/2016, com sede na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), nº 6114, CEP 87035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Nº. 9.394/96 e legislação vigente, torna pública a abertura do Processo Seletivo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** para ingresso no curso de Graduação em Medicina, no ano letivo de 2025, o que se dará nos termos seguintes:

### 1. DO CURSO, DA SÉRIE E DAS VAGAS

1.1 O presente edital visa o preenchimento de **vagas remanescentes nas 1ª e 2ª séries** do curso de graduação em **MEDICINA** da UNINGÁ, por meio de Processo Seletivo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, para ingresso no do ano letivo de 2025, conforme tabela a seguir:

CURSO	SÉRIE EM OFERTA	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
MEDICINA	1ª série	Integral	01	6 anos
MEDICINA	2ª série	Integral	02	6 anos

### 2. DAS FORMAS DE INGRESSO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

2.1 O Processo Seletivo de Transferência Externa, visa a concessão de matrícula a aluno(a)s oriundo(a)s de curso de graduação em Medicina ofertado por **Instituição de Ensino Superior (IES) Nacional**, devidamente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, para prosseguimento de seus estudos na UNINGÁ.

2.2.2 Poderão inscrever-se para ingresso na 1ª ou 2ª Série do curso, candidatos com vínculo em Curso de Medicina ofertado por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Brasil, que

tenham concluído a(s) série(s)/ano(s) anterior(es) ou que estejam cursando a série a qual se candidata a transferência atualmente com pelo menos 75% de frequência, a contar do início do ano letivo de 2025 até a presente data;

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela *internet* por meio do site [www.uninga.br](http://www.uninga.br), com **início às 08h, do dia 21/05/2025 até o preenchimento das vagas ou até às 23h59 do dia 23/05/2025.**

### **3.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.2.1** O(a) candidato(a) que inscrito para ingresso por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, protocolar **os documentos a seguir relacionados**, digitalizados no formato PDF:

- a) Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina de origem, contendo carga horária, frequência e média final obtida nos componentes curriculares cursados, e que conste o Ato Oficial Autorizativo ou de Reconhecimento do curso;
- b) Programa completo das disciplinas aprovadas;
- c) Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato, que conste: o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se for o caso, quando a referida tabela não constar no histórico escolar;
- d) Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso na mesma folha);
- e) Cópia simples do CPF (frente e verso na mesma folha) ou Comprovante de Inscrição no CPF obtido por meio do sistema e-CAC no site da Receita Federal do Brasil na internet.

3.2.2 O envio dos documentos é obrigatório no ato da inscrição.

**3.2.3 A não apresentação dos documentos indicados no item 3.2.1, no ato de inscrição, implica na desclassificação do candidato**, à medida que a seleção se dará mediante análise do currículo.

3.2.4 A documentação relacionada no item 3.2.1, enviada digitalmente para fins de inscrição e avaliação, deverá ter seus originais, ou cópia autenticada apresentados no ato de eventual matrícula, para fins de conferência, sendo que ficarão arquivados junto a instituição.

**3.3 A inscrição somente será efetivada após o recebimento de toda a documentação obrigatória, conforme o item 3.2.1.**

3.4.1 É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as informações sobre este processo seletivo ou sobre a UNINGÁ, por meio do endereço eletrônico ou por mensagem de texto, via celular, informado pelo candidato.

3.4.2 O candidato é o único responsável pelas informações e preenchimento do formulário eximindo a Instituição de qualquer prejuízo decorrente da ausência ou incorreção das informações.

3.5 Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a UNINGÁ se resguarda no direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário, pelo que o candidato autoriza expressamente, por meio de sua inscrição neste processo seletivo, a consulta de seus dados pessoais junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino.

3.6 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos descritos neste item 3, bem como, deixar de apresentar nova informação ou documento, estará automaticamente desclassificado no processo seletivo de transferência.

3.7 Qualquer dúvida referente a este Edital, entrar em contato através do endereço eletrônico: [processoseletivomed@uninga.edu.br](mailto:processoseletivomed@uninga.edu.br)

#### **4. DA AVALIAÇÃO**

4.1. A seleção dos candidatos se dará por meio da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** da instituição de origem, realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.1.1 Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos do item 2 deste edital ou que não apresentarem a documentação completa para a avaliação no prazo assinalado, conforme estabelecido no item 3.

4.2 Os candidatos serão aprovados considerando a ordem de inscrição e análise dos documentos pertinentes.

4.3 A Comissão Organizadora utilizará a tabela do ANEXO III para conversão de notas de históricos de instituições que possuam forma de avaliação diferente da utilizada pela UNINGÁ.

## 5. DO RESULTADO FINAL

5.1 A UNINGÁ informará a cada candidato, por meio do e-mail cadastrado, o resultado da análise em até **02 (dois) dias úteis, a contar da data de inscrição com a devida** a confirmação do recebimento dos documentos, nos termos do item 3.1.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Os Candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado do processo seletivo objeto deste Edital, devendo ser protocolado requerimento escrito junto ao Protocolo Geral da UNINGÁ, no prazo de 24h após a divulgação do resultado, conforme descrito no item 5.1, com as razões de recurso.

6.1.1 O recurso deverá estar fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

6.2. Os recursos, assim como os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados e resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Seletivo da UNINGÁ, e em última instância, pela Reitoria da UNINGÁ.

## 7. DAS MATRÍCULAS

7.1 O ingresso no curso se dará por meio do ato denominado **Matrícula Inicial**, reservado a candidatos aprovados no presente processo seletivo e devidamente convocados.

7.2 Os candidatos convocados, aprovados no limite das vagas deverão apresentar-se pessoalmente ou via procurador, acompanhados de seu Fiador/Devedor Solidário, na sede da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá (Setor de Multiatendimento), localizada na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), N. 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (Saída para a cidade de Astorga-PR), **perdendo a vaga aquele que não comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado** (segunda a sexta-feira, das 08h às 18h), acompanhado do(s) seu(s) fiador(s) e respectivos cônjuges/companheiros, para entrega de documentação e realização de sua matrícula.

7.2.1 §2º A **distribuição de senhas** para atendimento acontecerá **até 1 hora** antes do horário previsto para encerramento do atendimento.

**7.3. A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:**

- a. Apresentação da documentação exigida, relacionada nos itens 3, 7.5, 7.6 e 7.7;
- b. Pagamento dos ENCARGOS EDUCACIONAIS descritos no item 8.

**7.4 Dos DOCUMENTOS para efetivação da matrícula:**

7.4.1 No ato e como condição indispensável para realização da matrícula, deverão ser apresentados os originais ou cópias autenticadas da documentação relacionada no item 3, para fins de conferência e arquivo pela instituição.

**7.5 São DOCUMENTOS PESSOAIS do candidato aprovado, exigidos para efetivação da matrícula (original ou cópia autenticada):**

- a) Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- b) Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;
- d) Comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- f) Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;
- g) Atestado de vacinação em conformidade com a Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 6.821/2005, de 13 de abril de 2005.

7.5.1 O candidato que tenha concluído o ensino médio ou equivalente, em outro país, deverá apresentar os documentos correspondentes, devidamente legalizados segundo as regras vigentes.

**7.6 São documentos do fiador/devedor solidário e seu respectivo cônjuge/companheiro(a), exigidos para efetivação da matrícula no curso de Medicina (integral):**

- a. Carteira de Identidade (R.G.);
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- c. Comprovante de endereço (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- d. Comprovante de rendimento atual, qual seja, a cópia legível da **Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2024, Ano-Base 2023** do devedor solidário, bem como do respectivo cônjuge e ou companheiro(a), onde deverá ser comprovada renda média mensal, conjunta, em valor igual ou superior a **2(duas) mensalidades** do curso (será considerado o valor bruto da parcela);
- e. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil do devedor solidário. **Se casado(a) em regime de comunhão total ou parcial de bens, o cônjuge precisa estar presente para assinatura dos respectivos documentos.**

7.6.1 Os devedores solidários devem apresentar todos os **documentos originais ou cópias autenticadas**, conforme disposto na Lei nº 13.726/2018.

7.6.2 **Os pais poderão ser devedores solidários de seus filhos**, desde que preencham as condições elencadas nas alíneas “a até f”, do item 7.6 deste edital e estejam presentes para assinatura no contrato.

7.6.3 Não poderá ser fiador/devedor solidário: o(a) próprio(a) candidato(a), o(a) estrangeiro(a); o(a) brasileiro(a) proprietário(a) de bens ou rendimentos declarados exclusivamente no exterior; o(a) cônjuge ou companheiro(a) do(a) estudante e os inscritos em cadastro de restrição de crédito, ficando, portanto, cientes que será realizada, pela UNINGÁ, consulta junto aos sistemas de proteção ao crédito disponíveis.

7.6.4 Não haverá, em qualquer hipótese, dispensa da apresentação de devedor solidário.

**7.7 Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos, assinados e apresentados pelos candidatos aprovados e seu(sua) devedor(a) solidário(a), os seguintes documentos, fornecidos pela UNINGÁ:**

- a) 2 Vias do Requerimento de Matrícula Inicial;
- b) 2 Vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) Ficha de Cadastro Acadêmico;
- d) Ficha de Cadastro do Devedor Solidário.

7.8 A idoneidade cadastral do devedor solidário é condição indispensável para efetivação da matrícula, estando, tanto o estudante quanto seu devedor solidário, cientes que no ato da matrícula será realizada consulta pela UNINGÁ junto aos **cadastros de proteção ao crédito**.

7.9 A efetivação da matrícula será objeto de análise pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, podendo ser homologada ou não pela Reitoria.

7.10 O(s) fiador(es)/devedor(es) solidário(s) e seu respectivo cônjuge/companheiro(a), poderão se fazer representar por meio de instrumento de procuração pública emitida em cartório, com fim específico de representação do outorgante como devedor(es) solidário(s) do candidato aprovado, nos termos deste edital, no curso de Graduação em Medicina, sendo que em hipótese alguma será aceita procuração particular, ainda que com firma reconhecida.

7.11 Caso o fiador/devedor solidário, seja casado em regime de separação total de bens, fica dispensada a presença e assinatura do cônjuge no ato de matrícula, **sendo esta exigida em todas as demais modalidades de união**, inclusive em eventual instrumento de procuração.

7.12 O candidato é integralmente responsável pela veracidade e exatidão das informações prestadas por ocasião da inscrição, bem como pela veracidade e fidelidade dos documentos apresentados no ato da matrícula, e desde logo declara ciência de que poderá responder civil, penal e administrativamente diante da constatação de irregularidades, tudo sob as penas da lei.”

7.13 A não entrega de todos os documentos exigidos, assim como a não apresentação de fiador/devedor solidário apto a prestar a garantia pessoal, implicará no indeferimento da matrícula.

## **8. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS**

8.1 O valor da anuidade escolar e das parcelas da anuidade no curso constam do Anexo II do presente Edital.

8.2 No ato da matrícula, o candidato deverá arcar com os seguintes encargos educacionais:

a) Valor correspondente a **6ª Parcela da anuidade 2025**, de um total de 12 (doze) parcelas, relativas à série de ingresso, conforme anexo II;

8.3 O não pagamento da totalidade dos encargos educacionais indicados neste item, por ocasião da matrícula, acarretará seu indeferimento.

## **9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

9.1 A análise de equivalência entre disciplinas cursadas na IES de origem em relação às disciplinas integrantes da matriz curricular do curso de Medicina da UNINGÁ, considerará:

- a) Sua carga horária teórico/prática;
- b) Seu conteúdo programático teórico/prático;
- c) A metodologia de ensino adotada no curso.

9.2 Será declarada equivalência e concedida a dispensa à disciplina, conforme abaixo:

- a) 40% (quarenta por cento) de identidade de conteúdo programático teórico/prático;
- b) 40% (quarenta por cento) de identidade de carga horária teórico/prática.

9.3 A dispensa do cumprimento de disciplinas em razão de equivalência de estudos pressupõe a aprovação na disciplina cursada na IES de origem ou o cumprimento integral dos seus créditos totais, onde este sistema for adotado.

9.4 Para o aproveitamento de conteúdo aprendido em outra instituição, o candidato deverá apresentar as notas obtidas no primeiro e segundo bimestres com média bimestral de acordo com a nota de aprovação determinada por sua IES de origem; bem como, o relatório de frequência com percentual de comparecimento igual ou superior a 75%, a contar do início do ano letivo até a presente data.

9.5.1 Em caso de disciplinas da série, em que o aluno não tenha cursado, por questões de incompatibilidade de matriz com a instituição de origem, esta deverá ser cursada em sua totalidade, considerando o Plano de estudos descrito no item 10.

9.6 Na hipótese de o candidato não concordar com a referida determinação, a vaga será disponibilizada para o candidato classificado na sequência, até que a vaga seja preenchida.

## **10. DO PLANO DE ESTUDOS PARA ADAPTAÇÃO CURRICULAR**

10.1 O aluno ingressante por meio do processo seletivo de que trata este edital, deverá cumprir integralmente as disciplinas da série de ingresso em regime regular, bem como deverá cumprir as disciplinas das séries anteriores, em regime de adaptação curricular, o que se dará mediante Plano de Estudos a ser elaborado pela Coordenação do Curso de Graduação em Medicina da UNINGÁ, seguindo as disposições abaixo:

- a) As adaptações para os ingressantes no 1º ano do curso de Medicina poderão realiza-las na série em curso ou até num prazo máximo de 3 anos;
- b) As adaptações para os ingressantes no 2º ano do curso de Medicina poderão realizá-las na série em curso ou até num prazo máximo de 2 anos;

10.1.2 A UNINGÁ não irá cobrar valor extra com relação as disciplinas de adaptação;

10.2 O Plano de Estudos a ser cumprido, será elaborado pela Coordenação do Curso e poderá ser alterado a critério exclusivo desta, de modo a permitir o pleno alcance dos objetivos da adaptação curricular e o perfil do egresso almejados pela UNINGÁ.

10.3 As disciplinas em regime de adaptação deverão ser cursadas integralmente, o que poderá ocorrer por meio de metodologias alternativas e flexíveis de ensino, observado os limites estabelecidos na legislação vigente.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 **É dever do candidato acompanhar o e-mail cadastrado para verificar eventuais comunicações**, ficando ciente que a UNINGÁ não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

11.3 O candidato não matriculado poderá retirar junto ao Protocolo Geral da IES, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos para tanto, mediante requerimento, a documentação apresentada de que trata o item 3, sendo que após o prazo de 12 (doze) meses a documentação será inutilizada.

11.4 O período letivo do candidato ingressante no Curso de Graduação em Medicina por meio do processo seletivo de que trata o presente edital teve início em 26/02/2024, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Instituição. Os candidatos ingressantes farão jus a reposição de conteúdos já ministrados, mediante calendário especial.

11.5 **As aulas dos alunos matriculados a partir da seleção por este edital, iniciarão imediatamente.**

11.6 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e documentos apresentados pelo candidato, em relação a este, sem prejuízo dos demais.

11.7 Ao realizar sua inscrição o candidato fica ciente e desde já concorda que os seus dados pessoais captados no momento da inscrição, serão armazenados e tratados pela instituição de ensino, unicamente para os fins previstos neste edital, sendo que o período de tratamento corresponde ao prazo de validade do processo de seleção, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

11.8 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e em segunda pela Pró-Reitoria da UNINGÁ.

11.9 O candidato que não obtiver aproveitamento de estudos de no mínimo 40% da carga horária da(s) série(s) que deseja dispensar, segundo as regras estabelecidas no presente edital, será desclassificado.

11.10 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.



**Profa. Gisele Colombari Gomes**  
Pró-Reitora da UNINGÁ

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 211, DE 21 DE MAIO DE 2025**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Início das Inscrições</b>	21/05/2025, às 08h
<b>Término das Inscrições</b>	<b>Até o preenchimento das vagas ou até às 23h59 do dia 23/05/2025.</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	Em até 02 (dois) dias úteis após a realização da inscrição
<b>Matrícula dos Aprovados</b>	Até 02 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado

## ANEXO II

### EDITAL Nº 211, DE 21 DE MAIO DE 2025

#### 1. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS 2025 – DA ANUIDADE E PARCELAS

1.1 A matrícula será realizada mediante o pagamento da 6ª parcela da Anuidade 2025, de um total de 12 (doze) parcelas.

1.2 As parcelas 01/12 a 06/12 serão abonadas.

1.3 As parcelas 8/12 a 12/12 serão bonificadas com desconto de 5%, caso sejam quitadas até o dia 30 do mês anterior ao da data de vencimento.

1.4 As parcelas da anuidade 2025 têm os seguintes vencimentos:

<b>MEDICINA – Integral</b>	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 13.408,77
*Desconto por Antecipação – (5%)	-R\$ 670,44
Valor Líquido Antecipado	<b>R\$ 12.738,33</b>

<b>DIVISÃO DAS PARCELAS DA ANUIDADE 2025</b>	
<b>Parcela</b>	<b>Data de Vencimento</b>
01/12	<b>Abonada</b>
02/12	<b>Abonada</b>
03/12	<b>Abonada</b>
04/12	<b>Abonada</b>
05/12	<b>Abonada</b>
06/12	<b>No ato da matrícula</b>
07/12	05/07/2025
08/12	05/08/2025
09/12	05/09/2025
10/12	05/10/2025
11/12	05/11/2025
12/12	05/12/2025

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 211, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS**

<b>CONCEITO (IES DE ORIGEM)</b>	<b>NOTA (UNINGÁ)</b>
A ou 5	9,9
B ou 4	8,9
C ou 3	7,9
D ou 2	6,9
E ou 1	5,9